

Lei nº 04/68

Disposições Sobre a Destruição do Alto
da Igreja São José, Neste Município.

A Câmara Municipal de São José do Divino,
no uso de suas atribuições e poderes para o desenvol-
vimento Municipal, decreta a seguinte lei:

Artº - 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a demolir o prédio, Constante no Alto da
Igreja localizado no "Alto" na Rua
Miguel São José.

Artº - 2º: Logo após a demolição o material avulso,
ficará pertencendo a este Município, e onde
seão aproveitados em obras ou outras obras.

Artº - 3º: Revogadas as disposições em contrário, a partir
do esta Lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Salas das Leis 2 de Abril 1968.

O Prefeito: *Francisco de Assis*